



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO**

LEI Nº 1.751, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Complementa o Projeto de Lei nº 02, de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante o art.17-A, do Projeto de Lei 02, de 15 de abril de 2016:

Art. 17-A. Fica assegurado na Lei Orçamentária Anual as emendas individuais dos parlamentares e serão aprovadas no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos previstos no art. 166 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de novembro de 2016.


José Rolim Filho
Prefeito de Codó

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO**

Recebido em: 09/11/16 às 08:45 hr
Ires Maria Coimbra Silva
Ires Maria Coimbra Silva
Responsável